

PREREFEBURARDOBMUNICIPIODEBIRANDADA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 920, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza a alienação de ex-  
cesso em terreno urbano.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL.


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao Sr. ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 499991 SSP/MS e CPF nº 163.721.001-15, de um excesso em terreno urbano, situado à Rua Tiradentes, nesta cidade, com área de 8.377,85 m<sup>2</sup> (oito mil trezentos e setenta e sete metros, vírgula oitenta e cinco centímetros quadrados), Ao Norte, limita-se em parte das terras do Sr. Alcione C. Cândido, Manoel D. Ferreira e Sra. Maria Nishimura; Ao Sul, limita-se com a Rua Pascoal Bruno Ao Leste, limita-se com terras do Sr. Sátiro F. Santos; ao Oeste, limita-se com a Rua Tiradentes.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 16 de novembro de 1995.

  
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Luiz Carlos Pereira Filho  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE  
27/08/96

